

proposição.

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI № 119/2024 AUTORIA: VEREADORA ADRIANA DE VANDER

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Vereadora ADRIANA DE VANDER, que reconhece os animais não humanos como seres sencientes, passíveis de dor, que fazem jus à tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade, vez que o PL atende ao interesse público.

O Projeto não cria obrigações, estruturas e nem despesas ao Erário.

Desta forma, o parecer desta Assessoria pela APROVAÇÃO da presente

ESSE PARECER NÃO É VINCULANTE, CABENDO A COMISSÃO DECIDIR ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.

Saquarema, 30 de agosto de 2024.

MARCELO ANDRADE SILVA ASJUR CMS

MAT. 591-4



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO № <u>449 de 2024</u>
AUTORIA: VEREADOR(A) <u>Adriana</u> de Vander
PARECER
Nós, Vereadores Membros da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL , corroboramos o entendimento da Assessoria Jurídica, e desta forma, nosso parecer é pela APROVAÇÃO da presente proposição.
Plenário Carlos Campos da Silveira, <u>03 de vetembro de 2</u> 024.
ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO Vereador – Presidente
EVANILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador
UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA
Vereador